

TERMO DE REFERÊNCIA	
Data:	Joaçaba SC, 09/08/2024
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo de Credenciamento

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA

1. OBJETO:

Credenciamento de Laboratórios para a prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, conforme Programa Federal de Saúde Bucal, LRPD.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de laboratórios para a prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida é essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população de Joaçaba/SC. Esta ação se alinha ao Programa Federal de Saúde Bucal, LRPD, e visa promover a saúde bucal da comunidade, oferecendo próteses de qualidade e personalizadas.

A demanda por próteses dentárias é significativa, especialmente entre a população idosa e aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que frequentemente enfrentam dificuldades para acessar esses serviços. A falta de próteses dentárias pode levar a problemas sérios de saúde bucal, afetando a mastigação, a fala e até mesmo a autoestima e a qualidade de vida dos indivíduos.

Credenciar laboratórios especializados garante que as próteses sejam confeccionadas com precisão e qualidade, atendendo aos padrões necessários para um resultado eficaz e duradouro. Além disso, a confecção sob medida assegura que cada paciente receba um atendimento personalizado, essencial para a eficácia do tratamento.

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais itens a critério do proponente.
- 3.2. As próteses serão entregues em parcelas, mediante encaminhamento da Secretaria de Saúde, com estimativa de vinte a cinquenta próteses mensais, podendo este quantitativo sofrer alterações para mais ou para menos se for de interesse da administração pública.
- 3.3. A Credenciada deverá entregar a prótese pronta no período de 30 (trinta) dias, a contar da data do registro da moldagem inicial, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública, mediante apresentação de justificativa formal relevante.
 - 3.3.1. A entrega da etapa laboratorial solicitada semanalmente deverá respeitar o período máximo de 7 (sete) dias para prótese total e 15 (quinze) dias para prótese parcial removível.

3.3.2. Havendo necessidade de refazer ou readequar alguma etapa do trabalho protético, esta poderá ser realizada no limite máximo de duas tentativas (respeitados os prazos de cada etapa), sob pena de rejeição do trabalho.

3.4. O transporte dos moldes, peças para prova e próteses deverá ser feito em caixas individuais devidamente identificadas com dados do paciente e da Secretaria de Saúde de Joaçaba.

3.5. A Credenciada se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer falha detectada em qualquer uma das etapas de confecção das próteses.

3.6. A Credenciada deverá prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, dentro das normas e padrões de qualidade estabelecidos pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, não podendo o serviço ser terceirizado.

3.7. Quando houver necessidade de informações ou dúvidas referentes aos procedimentos a serem realizados, a Credenciada deverá entrar em contato com o coordenador ou odontólogo da respectiva unidade de saúde em que recolheu o material.

3.8. Na execução do objeto deste credenciamento, a credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

3.9. A autorização para a execução dos serviços será realizada através do Sistema de Regulação atualmente utilizado pelo município, com a previsão de futura substituição pelo sistema RANG.

3.10. A credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

3.11. Por ocasião do recebimento das próteses, o município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se as credenciadas a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.12. Na hipótese de algum trabalho protético recebido não satisfazer os critérios de qualidade exigidos no edital, o laboratório credenciado será NOTIFICADO por escrito para realizar a adequação, determinando as correções que deverão ser feitas e o prazo para cumprimento.

3.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da credenciada por vícios técnicos, de quantidade ou qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

3.14. Caso a prótese seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

- 4.1.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
- 4.1.3. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento.
- 4.1.4. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- 4.1.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 4.1.7. A Credenciada deverá arcar com todas as despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários para à realização da confecção das próteses, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários.
- 4.1.8. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega de próteses, moldes e peças para prova será de única e total responsabilidade da Credenciada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 4.1.9. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 4.1.10. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal dos serviços realizados, quando solicitado.
- 4.1.11. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o Edital.
- 4.2.2. Fiscalizar a execução do objeto garantido que as obrigações assumidas pela credenciada sejam mantidas de acordo com as qualificações exigidas no edital.
- 4.2.3. Emitir autorização individualizada para a realização da confecção dos materiais.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Cadastro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 5.2. Registro ou inscrição do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina;

5.3. No caso de o Laboratório pertencer a outra unidade federativa do país, deverá apresentar inscrição secundária junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 93 da Consolidação das Normas do CRO/SC.

5.4. Registro do profissional no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina como Técnico em Prótese Dentária.

5.5. Além da documentação acima listada, a habilitação da credenciada ficará condicionada à apresentação de amostra referente a cada um dos itens objeto do pedido de credenciamento, para fins de análise e futuras comparações.

5.6. As amostras que não estiverem de acordo com o exigido no edital, no todo ou em parte, impossibilitarão o credenciamento do laboratório;

5.7. Finalizada a avaliação, será lavrado parecer técnico aceitando ou recusando as amostras produzidas pelo laboratório;

5.8. Recusada a amostra, somente poderá ser solicitado novo credenciamento após decorrido 01 (um) ano da inabilitação;

5.9. Aceita a amostra, esta servirá como comparativo com os trabalhos protéticos entregues pela Credenciada ao longo da execução dos serviços;

5.10. As amostras apresentadas, tanto aceitas, quanto recusadas, ficarão arquivadas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba com o restante da documentação de habilitação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE:

6.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. O credenciamento terá uma vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da publicação do edital. No entanto, é possível prorrogar sua duração contratual por um período de no máximo 60 (sessenta) meses.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº 205 – 1º andar, Edifício Trevisan, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00.

7.3. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

7.4. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, além da Relação de Pacientes Atendidos no mês de referência, juntamente com o Código de Solicitação do Sistema, para fins de pagamento.

7.5. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

7.6. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

8.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do DECRETO Nº 6.764, DE 09 DE MARÇO DE 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

8.7. A responsabilidade de fiscalizar ficará a cargo do servidor Felipe Miranda e a gestão do contrato advindo do Processo de Credenciamento à cargo da servidora Mariana Zopeletto, que anotará em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.280.000,00 (Cinco milhões e duzentos e oitenta mil reais.)

9.2. As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLMAC: BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

28-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Maysa da Cunha
Técnico Administrativo

Valmor João Reisdorfer
Secretário de Saúde